



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Demandante

1.1. Solicitação feita através da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, localizada na Rua 7, n.°77, Jaconé, Saquarema, RJ - CEP 28990-000 - Prefeitura Municipal de Saquarema.

2. Objeto

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preço para futura locação e manutenção de monoblocos habitáveis "contêiner" para utilização da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais para as atividades operacionais do Programa de Controle de Natalidade de Cães e Gatos do Município de Saquarema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período previsto de 12 (doze) meses.
- 2.2. Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. Justificativa

3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Art. 225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma de lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (§ 1°, VII). Assim como no Art. 32 da Lei n.º 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) que dispõe que é crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.





- 3.2. Apoiado na necessidade de promover serviços médico-veterinários aos animais tutelados pelo Município de Saquarema, torna-se necessária a implantação de uma rede de suporte de saúde aos animais como uma ferramenta efetiva de controle de natalidade, diminuindo o abandono de animais em vias públicas e consequentemente oferecendo serviços de qualidade aos munícipes.
- 3.3. De acordo com o Ministério da Saúde, a população canina de um município pode ser estimada entre 10% e 20% da população humana e a de felinos em 20% da população canina. Considerando a prévia da pesquisa censitária realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2022, disponibilizada em 28 de dezembro de 2022, a população humana do Município de Saquarema é de 88.755 habitantes. Então, podemos estimar que a população canina é de 17.751 e a felina de 3.550. Além destes, outro grupo de animais está sob a tutela de cuidadores de animais, estimados em 3.300 animais e que necessitam de apoio na prestação deste importante serviço.
- 3.4. Diante destas informações, o Município de Saquarema adquiriu uma Unidade Móvel de esterilização e Educação em Saúde (UMEES) para esterilização cirúrgica de cães e gatos com a finalidade de controle populacional como parte das políticas públicas que atendam à saúde única, o direito e o bem-estar dos animais. Esta unidade é regulamentada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Resolução CRMV-RJ n.º 60, de 11 de janeiro de 2021, onde são elencadas normas para os procedimentos de esterilização cirúrgica, tais como a necessidade de um ponto de apoio compatível com o tamanho do veículo, além de contar com água e luz disponíveis. A estimativa de atendimento do Programa de Controle de Natalidade de Cães e Gatos do Município de Saquarema é esterilizar cirurgicamente 1.000 (mil) animais por ano.]
- 3.5. As cirurgias de esterilização são realizadas dentro do veículo tipo van, porém as etapas do pré-operatório, pós-operatório e as ações educativas são realizadas nas instalações do ponto de apoio previsto que deve conter:





- I) Sala de triagem;
- II) Sala de recepção.
- III) Sala de espera para os tutores/responsáveis pelos animais;
- IV) Sala para preparo dos animais (Pré-operatório);
- V) Sala de recuperação anestésica (Pós-operatório) e
- VI) Sala de preparo da equipe e cirurgiões.

Estas estruturas servem para o correto manejo dos animais, protegem das variações climáticas e separam o público da equipe técnica.

3.6. Logo, como base nas informações apresentadas, restar-se-á a comprovada demanda para a contratação dos serviços de locação e manutenção de 6 (seis) módulos habitáveis "contêiner" para utilização da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais na implementação do Programa de Controle de Natalidade de Cães e Gatos do Município de Saquarema como forma de alternativas que possam viabilizar a garantia dos direitos, proteção e bem-estar animal, ficando evidente que a causa animal é uma questão de saúde pública que necessita de políticas públicas adequadas.

4. Especificações técnicas

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	MONOBLOCOS HABITÁVEIS – Módulos habitáveis revestidos em painel isotérmico. Medidas: 6,00m de comprimento por 2,32m de largura e 2,50 de altura. Contendo:	Unidade	6
	Cobertura da parte frontal medindo 6,00m de comprimento por 1,00m de largura; janela em vidro temperado de 4 folhas medindo 3,00m por 1,00m. Ol porta de acesso, 06 luminárias fluorescentes tipo calha dupla 2x40w,		





01 abertura para ar condicionado incluindo 01 aparelhos de 18.000 btu's, 04 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo.

Os módulos devem ter estrutura do chassi em chapa de aço galvanizado, piso em compensado naval 14mm, as paredes e o teto são em painéis e telha isotérmicos com espessura de 32mm em formato de sanduíche com as faces em aço zincado com pintura eletrostática branca e o núcleo com material antichamas. PIR (Poliisocianurato).

01 vaso, com descarga acoplada, 01 lavatório com torneira, iluminação, 01 porta de acesso, 01 basculante, piso em manta vinílica lavável;

Tubos e conexões;

01 caixa d'água com capacidade de 500 litros:

Equipado com 1 frigobar com porta cega, medindo 45x68x47 cm, com degelo manual, na cor branca, com 2 (duas) prateleiras, com capacidade líquida de 71 litros, voltagem de 220V, devendo ter certificação do inmetro, classificação energética/Inmetro: A, gás refrigerante: R600a, termostato ajustável, recipiente para degelo, peso líquido até 18,5kg, com porta reversível e até 2 prateleiras;

1 Microondas, com capacidade de 28 litros, inox espelhado na cor preta ou branca, com dimensões 26x48x34, peso líquido até 12,5 e voltagem de 220 volts;



1 Computador mínimo Intel® Core™ i3 ou AMD a10 ou superiores com disco rígido mínimo de 500 gb; memória ram mínima de 4gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd rom; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo: integrada; sistema operacional windows 10 home ou pro (64 bits); fonte e garantia mínima de 12 meses.

1 aparelho de televisão com painel e tecnologia de led, formato da tela: 16:09, ângulo visão: h 89° v:89°, resolução de vídeo 3840x2160. contraste: 3000:01, velocidade: 60hz, processador: CA55 1,5ghz, GPU: 550mhz, com usb, hdmi e saída p2, integrado, tensão bivolt consumo médio de 80w, dimensões: 62,2x22,5x83,5 cm, peso líquido: 9,4; Serviços complementares: incluindo mobilização transporte, desmobilização, manutenção da caixa de dejetos, abastecimento de água potável devendo o mesmo ocorrer 24 horas por dia, nos sete dias da semana manutenção e estrutura de apoio dos módulos, bem como plotagem com pela fornecida arte Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.

5. Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, conforme detalhamento a abaixo:





Programa: 04.122.0042.1.105.000

Natureza de despesa: 3.3.90.39.10

6. Valores estimados

6.1. O Valor total para o fornecimento do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

7. Critérios para julgamento

7.1. O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item.

8. Qualificação técnica

- 8.1 As empresas licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto.
- 8.2 As empresas licitantes deverão apresentar a certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro CREA-RJ em nome de Pessoa Jurídica.

9. Condições de execução

- 9.1 No preço do fornecimento destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.
- 9.2 A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar à Administração Pública, tais como atos de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.
- 9.3 Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia dos produtos.



- 9.4 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta municipalidade com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.5 O serviço de transporte dos módulos habitáveis "contâiner" são exclusivamente responsabilidade da Contratada.
- 9.6 Os locais que serão instalados o container será mapeado posteriormente pela Contratante, podendo sofrer alteração a qualquer momento, observada a necessidade da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, devendo a contratada realizar tal mudança sem qualquer ônus para a Administração Pública.
- 9.7 A contratada deverá realizar a limpeza da caixa de dejetos semanalmente.

10. Condições de garantia

10.1 As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a Lei Federal nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, especificamente em seus artigos 18 e 26.

11. Condições de pagamento

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Administração Pública Contratante.

12. Prazo e local de entrega do objeto

- 12.1 O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.
- 12.2 Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.
- 12.3 Os lugares de entrega dos bens, serão indicados conforme necessidade da Secretaria, respeitando os limites territoriais do município e será acompanhada pelo (a) fiscal do Contrato.

13. Recebimento do objeto

13.1 O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente a consonância dos itens às especificações técnicas mencionadas no presente Termo de Referência.



- 13.2. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência, vide item 4, o fiscal responsável pelo contrato receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.
- 13.3 Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Art. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. Obrigações da contratante

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2 Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.
- 14.3 Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no (s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização.
- 14.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- 14.5 Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- 14.6 Efetuar a inspeção padrão do(s) produtos(s) após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.
- 14.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.8 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 14.9 Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato, onde o mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste termo de referência.
- 14.10 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

15. Obrigações da contratada





- 15.1 Fornecer os produtos deste Termo de acordo com a solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.
- 15.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 15.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.4 Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 15.5 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 15.6 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.
- 15.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 15.8 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgue exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo de Referência.
- 15.9 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produtos(s) vier(m) causar à prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 15.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.





- 15.11 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual
- 15.12 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.
- 15.13 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

16. Gestão e fiscalização do contrato

- 16.1 O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais para fins do dispositivo no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- 16.2 Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 12).
- 16.3 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.
- 16.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 16.5 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.





16.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados à falhas na execução do objeto adjudicado.

17. Das alterações contratuais e do reajuste

- 17.1 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
- 17.2 O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo de Referência.
- 17.3. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

18. Vigência do contrato

18.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

19. Sanções aplicadas

- 19.1 Serão aplicadas as sanções contratuais sobre típicas, caso ocorram, observandose as disposições contidas no art. 87 a Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2 A multa estabelecida será de acordo com os art. 55, 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3 A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 19.4 A Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições





constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Saquarema 24, de julho de 2023.

Elaborado por:

Natália Siqueira da Conceição Pereira Assessora Especial de Gabinete

De acordo:

Adriana Maria da Conceição Pereira Secretária Municipal dos Direitos dos Animais